

RESOLUÇÃO Nº 1102, DE 11/12/2023
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1162

“AUTORIZA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG INSTITUIR O PROJETO DE ESTUDO DA COLEÇÃO EM MIÚDOS E A IMPLANTAR AS GINCANAS DO SABER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Escola do Legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO a instituir o projeto de estudo da coleção "Em Miúdos" e a implantar as "Gincanas do Saber".

Art. 2º - O Estudo da coleção “Em Miúdos” consistirá em:

I - promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal e demais leis tendo como base a coleção em “Em Miúdos”;

II - expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, Estado e Município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

III - promover a divulgação por meio da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas, sendo as gincanas uma dessas.

Art. 3º - A coleção "Em Miúdos" é composta pelos títulos:

I - Constituição em Miúdos I;

II - Constituição em Miúdos II;

III - Cartilha de Atividades da Constituição em Miúdos;

IV - Código de Defesa do Consumidor em Miúdos;

V - Estatuto da Criança e do Adolescente em Miúdos;

VI - Estatuto da Igualdade Racial em Miúdos; e

VII - Lei Maria da Penha em Miúdos.

Parágrafo único - A coleção está em constante evolução, de forma que os títulos que posteriormente vierem a compor a coleção gozarão da mesma autorização, sem que haja necessidade de emenda ao texto dessa resolução.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos do estudo da coleção “Em Miúdos”, a Escola do Legislativo Prefeito Alípio Mumic poderá dar apoio às instituições educacionais, estando incluídas todas as instituições educacionais do município, dos níveis fundamental, médio e superior, públicas e particulares, municipais, estaduais e federais.

Art. 5º - As "Gincanas do Saber" subdividem-se da seguinte forma:

I - Miúdos: desenvolvida no Ensino Fundamental I;

II - Mirim: desenvolvida no Ensino Fundamental II;

III - Jovem: desenvolvida no Ensino Médio; e

IV - Universitária: desenvolvida no Ensino Superior.

Parágrafo único - A critério da diretoria/coordenação da Escola do Legislativo e desde que obedeça a critérios pedagógicos, o tema das gincanas mencionadas nesse artigo poderá contemplar qualquer título da coleção "Em Miúdos".

Art. 6º - As gincanas obedecerão a critérios próprios estipulados em regulamento editado pela equipe da Escola do Legislativo Prefeito Alípio Mumi.

Art. 7º - Os participantes das "Gincanas do Saber" farão jus a premiação, sendo esta definida pela equipe da Escola do Legislativo anualmente mediante regulamento supracitado

Art. 8º - As gincanas serão gravadas e, sendo possível, transmitidas ao vivo na TV Câmara, nas redes sociais e página oficial da Escola do Legislativo e da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único - Não sendo possível a transmissão ao vivo, a gravação da gincana será disponibilizada nas redes sociais e página oficial da Escola do Legislativo e da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, posteriormente, como forma de apresentação final do estudo realizado pelos alunos à comunidade.

Art. 9º - Em anos eleitorais, fica vedada a participação de quaisquer figuras políticas nos projetos dispostos nessa Resolução.

Parágrafo único - A vedação imposta no "caput" abrange vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, deputados e quaisquer outros titulares de cargo eletivo e também candidatos a esses cargos.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente resolução apresentam amparo junto ao projeto atividade existente na Lei Orçamentária desta Casa Legislativa conforme: 01020102.0103101014.011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, as quais correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com as fichas:

I - 030 339030 - MATERIAL DE CONSUMO,

II - 031 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;

III - 032 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA,

IV - 033 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

Parágrafo único - Para exercícios futuros, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO manterá as dotações orçamentárias necessárias para a manutenção das atividades da Escola do Legislativo.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de dezembro de 2023.

AUTORES: PRESIDENTE VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS/ VICE-PRESIDENTE VER. JULIANO CARLOS REIS / SECRETÁRIO VER. PEDRO SÉRGIO DELFANTE / 2º VICE-PRESIDENTE VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA/ 2º SECRETÁRIO VER. MARCOS ANTÔNIO VITORINO / VER. VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRESIDENTE JULIANO CARLOS REIS / VEREADOR SECRETÁRIO PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE